

*fls. 040*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
3ª. REGIÃO

GOIÂNIA - Goiás

BELO HORIZONTE - MINAS

*nr 196/64*

OBJETO: suspensão

DISTRIBUIÇÃO

RECLAMANTE: NERY CAETANO BENTO

RECLAMADO: S. A. de Tecidos Vetex-Casas Jaraguá

Audiência: 9-6-64 às 13 horas

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação e os documentos que seguem.

*[Handwritten Signature]*  
Chefe de Secretaria



*fls 2  
caetano*

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
* Protocolo	
Entrada	30 / 4 / 64
Fôlha	1531 No. 196/64
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Diz NERY CAETANO BENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Catalão, nº41 - Campinas, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato junto) que, vem muito respeitosamente frente a V. Excia. oferecer ação reclamatória contra a firma "S.A. de Tecidos Votex-Casas Jaraguá" sediada à Av. 24 de Outubro, 216-Campinas.e, assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, foi admitido pela Reclamada em 1º de março de 1961 e continua a prestar serviços;

Que, no dia 30 de março de 1964 esteve adoentado e sob os cuidados médicos do dr. Rubens Miguel, conforme faz prova o atestado anexo;

Que, voltando a firma no dia seguinte foi suspenso por 3 (três) dias e injustamente. O seu salário é à base de comissões e - faz, em média, o mínimo regional.

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, com teste a obrigação, se quizer, sob pena de revelia e, afinal condenada no pagamento de Cr\$ 3.399,90 correspondente aos três dias e tornada - sem efeito a suspensão.

Nestes termos,  
P.deferimento.

Goiânia, 12 de Abril de 1964.

pp. *Sister*



# Hospital São Miguel

Av. São Paulo, 111 - esq. c/ Quintino Bocaiuva - Tels. 89-15 e 87-17

CAMPINAS - GOIÂNIA - GOIÁS

Dr. Rubens Miguel - Dr. Antonio Miguel

Clínica Médica e Cirurgia Geral - Otorrino Laringologia - Pediatria  
(Doenças de Crianças, de Senhoras e Partos) - Laboratório de  
Análise Clínica a cargo do Dr. CARLOS A. COSTACURTA

fls 3  
Cartão

Declaro, para o livro  
fui feito o Sr. Nery Carlos Beub  
estava enfermo, foi meus cuidados  
médicos, no dia 30/3/64.

João Américo de Azevedo  
1964.

TABELIONATO T. ARTIAGA

RUA 7 Nº. 43 - FONE 13-72  
AVENIDA BAHIA, 202 - FONE 84-56

Reconheço a(s) firma

*[Handwritten signature]*

Em testº

do que dou fé.

da verdade.

de 1964

Goiânia

Romulo Diogo de Sousa - Esc. Aut

CARTÃO



RUA-25 DE MARÇO, 1230  
Caixa Postal, 624

# S. A. de Tecidos VOTEX

SÃO PAULO

End. Telegr. VOTOTEX  
Fone 37-0215

*fls 4  
Cabo*

Campinas, 31 de Março de 1964.

Sr. Nery Caetano Bento

~~ESTA~~

Não obstante nossas advertências anteriores, continuou V. S. a seguidamente, faltar ao serviço, sem qualquer justificativa.

A pontualidade na prestação do serviço, requisito não satisfeito por V. S., é um dos principais fatores para o bom andamento dos serviços de uma empresa, não cumprindo isto, compeliu-nos V. S. a suspender-lhe por 3 dias, a partir de hoje.

Dia 3 do corrente deverá V. S. voltar novamente ao serviço, sendo que na repetição destas faltas, seremos forçados a tomar medidas mais drásticas.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*

Ciente: *[Handwritten signature]* Nery Caetano Bento



*165  
Caetano*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular da procuração, eu NERY CAETANO BENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Catalão, nº41, nomeio e constituo meu bastante procurador o sr. VICTOR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta Capital para, com poderes da clausula "ad-judicia" e fim especial de propor ação reclusória contra a firma "S.A. de Tecidos Votex - Casas Jaraguá" sediada à Av. 24 de outubro, nº216 - Campinas, podendo, para tal fim, arrolar testemunhas, inquirir, reiquirir, transigir, desistir, fazer acôrdo, receber e dar quitação, recorrer de todo e qualquer pronunciamento ou sentença e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

Goiânia, 12 de Abril de 1964

*x Nery Caetano Bento*

Cartório do 3º. Ofício  
Paulo Borges Teixeira  
Secretário Público  
Graciano Silva Moraes  
Substituto  
GOIÂNIA — GOIÁS

Cartório do 3º. Ofício  
Reconheço verdadeira a firma  
*supra de Nery  
Caetano Bento*  
Em testemunho da verdade  
Goiânia, 13 de abril de 1964  
*Graciano Moraes*  
GRACIANO SILVA MORAES



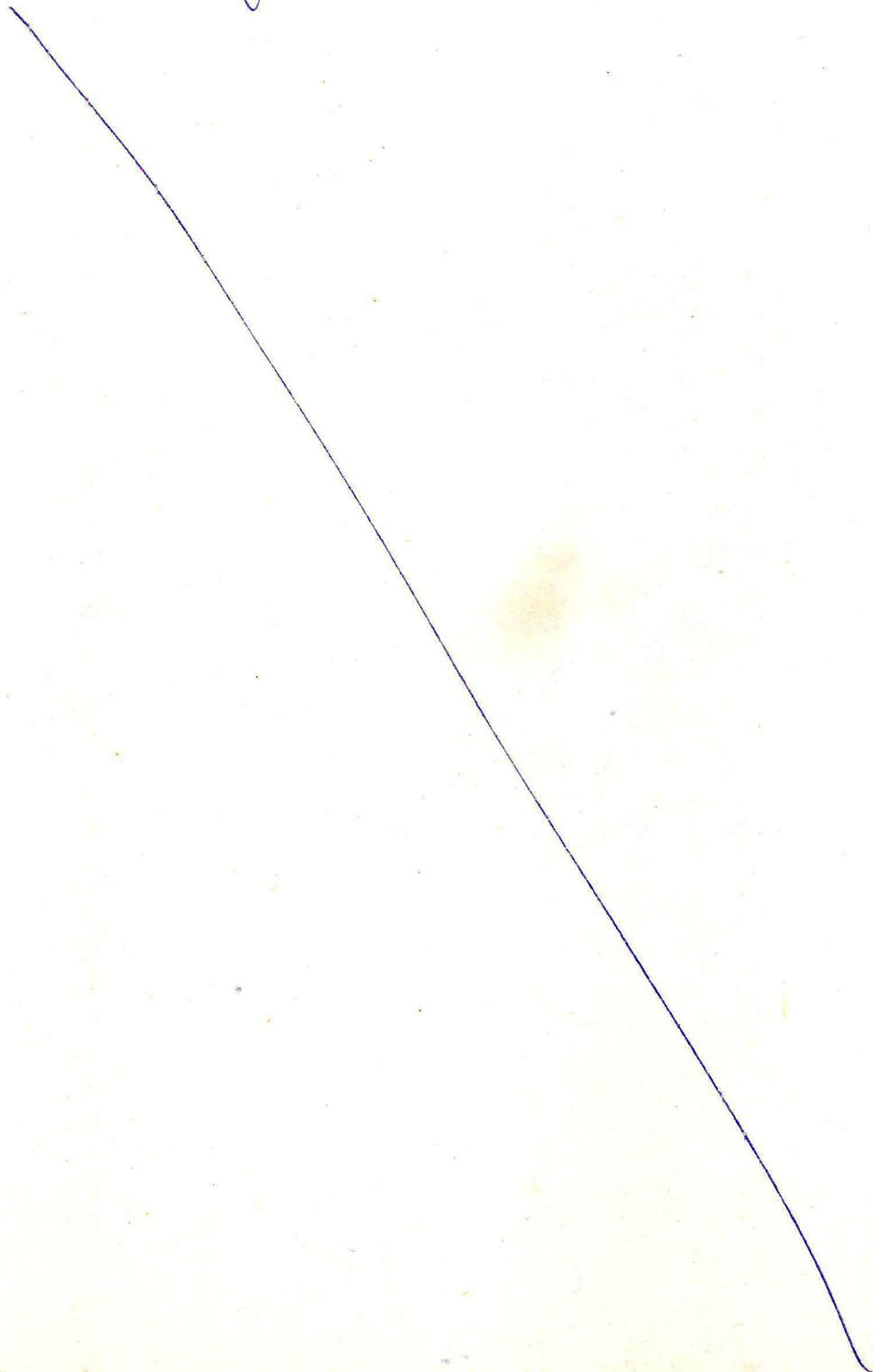
fl. 6  
Cada

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia nove de junho de 1964, às 13 horas, para a realização da audiência e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante do dia designado.

Goiânia, 30 de abril de 1964

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria





*Alb. F. Cabral*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia  
BELO HORIZONTE

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Sr. **S.A. de Tecidos Vetex-Casas Jaraguá**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:  
**Nery Caetano Bento**

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua Curitiba, 835 - 2.º andar às 13 (treze) horas do dia 9 (noventa) do mês de junho de 1964, para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o proponente.

Goiânia  
Belo Horizonte, 30 de abril de 19 64

*J. U. de Aguiar*  
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que a presente notificação foi expedida pelo Registrado Postd nº 14.452, com (Ar), nesta data.

Goiânia, 6 de maio de 1964

*J. U. de Aguiar*  
Chefe de Secretaria

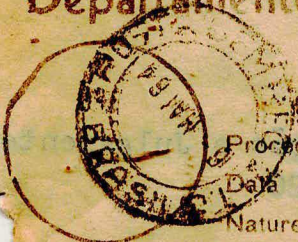
14.452



Fes. 8  
m

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Numero do registrado 14.452

Procedência

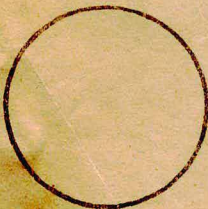
Data do registro 6 de 5

de 19 64

Natureza da correspondência

Valor declarado

Carimbo de origem



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 8 de 5

de 19 64

O DESTINATÁRIO

*Guarino Aguiar de Santos*

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta



Not. de Reclamação - S.A. Tecidos -Votex - Proc. 196/64

14.485  
Xp  
Junta de Conciliação e Julgamento  
Caixa Postal nº 120  
Goiânia - Go.



Feo. 9  
2044.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

### Têrmo de Arquivamento de Reclamação

Aos 9 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, às 13 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante Nery Caetano Bento, para o julgamento da reclamação que apresentou contra S.A. de Tecidos Votex Casas Jaraguá foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 230,00 serão ~~pagas pelo reclamante~~ dispensadas de acordo com o § 7º do art. 789 da CLT, sobre a importância de Cr\$ 3.999,90, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente têrmo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, chefe da secretaria.

*Amo Feury da Silva e Costa*  
PRESIDENTE

*J. M. de Magalhães*  
CHEFE DA SECRETARIA

**CONCLUSÃO**  
Nesta data, 1964  
Nesta data, 1964  
Sr. Presidente,  
Sr. Presidente,  
Goiânia, 9 de Junho de 1964  
*J. M. de Magalhães*  
Secretaria

*Arquivar.  
10.9.64.  
Amo Feury*



TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 9 fôlhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 18 de agosto de 1964

*J. M. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.

Em 18/8/1964

*J. M. de Magalhães*  
JAPIM N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria

PREZIDENTE

CHEFE DA SECRETARIA

CONCILIAÇÃO

2008

*J. M. de Magalhães*